

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 023-04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.429.363/0001-63.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º Aditivo de reequilíbrio econômico e supressão econômica aos Contratos administrativos que tem como objeto o Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos municípios.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a



condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

**CONSIDERANDO** os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO e SUPRESSÃO ECONÔMICA**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado.

**CONTRATADA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: [pepeis.cia@hotmail.com](mailto:pepeis.cia@hotmail.com), neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, nº 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



15245  
8  
de Licitação



O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico e supressão econômica financeira, referente ao **Contrato Administrativo nº 023-04/2023**, firmado em **14 de abril de 2023**, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o valor dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1546  
Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qty	Valor Reequilíbrio	Valor Total
4	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE DE FERRO/ METAL APONTADOR SUPER RESISTENTE DE METAL COM LÂMINA DE AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM FORMATO CLÁSSICO, PEQUENO E PRÁTICO, SUPER-RESISTENTE	65	5,50	R\$ 357,50
15	BALÕES TAMANHO 7(PCT COM 50 UND)	187	12,99	R\$ 2.429,13
10	BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA ,CORES SORTIDAS (5 CORES) 85x85 COLORIDO C/750 FLS	30	6,60	R\$ 198,00
19	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 48 FL	30	2,78	R\$ 83,40
21	CAIXA ORGANIZADORA 20LITROS C/ TRAVA	15	56,00	R\$ 840,00
22	CAIXA ORGANIZADORA TRANSP 5 LTR	10	29,90	R\$ 299,00
31	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA.DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM , TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO , BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	15	47,99	R\$ 719,85
34	CARTOLINA ESCOLAR FOLHA 50 X 66CM CORES VARIADAS	03	1,00	R\$ 3,00
36	CLIPES Nº 02 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CX C/100UND	43	4,40	R\$ 189,20
37	CLIPES Nº 04 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/100UND	38	4,40	R\$ 167,20
38	CLIPES Nº 08 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/25UND	38	4,99	R\$ 189,62
39	COLA BASTÃO FINA- CX/12 COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO;TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	03	30,00	R\$ 90,00
44	COLA BRANCCINSTAANEA TIPO TECBONO 100ML	02	14,99	R\$ 29,98
50	COLA QUENTE BASTÃO FINA:- 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm, PCT de 1KG	04	75,00	R\$ 300,00
50	CORETIVO 18ML	33	22,00	R\$ 726,00
52	ELASTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(s) c/1000g	05	36,00	R\$ 180,00
54	EMBORRACHADO COM GLITTER –EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	28	59,90	R\$ 1.677,20
56	EMBORRACHADO –EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	12	27,50	R\$ 330,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45- POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO, LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	110	5,99	R\$ 658,90
75	FITA DECORATIVA CETIM – FINA – VÁRIAS CORES	06	5,99	R\$ 35,94
80	GIZ DE CERA C/12 CAIXA MÃE	07	83,88	R\$ 587,16
84	GRAMPEADOR 26/6- GRAMPEADOR METAL DE 13CM COM BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO. COR: PRETO E TRILHO CROMADO.	17	17,00	R\$ 289,00
86	GRAMPO 26/6 (C/5.000) - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	06	8,00	R\$ 48,00
90	JUTA SIMPLES(1MX1MT)	01	22,00	R\$ 22,00
92	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12	22	6,60	R\$ 145,20
116	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHANTE ADESIVO C/50	05	39,90	R\$ 199,50
197	PAPEL OFICIO A4- CAIXA C/10 UND POSSUI TAMANHO A4, OU SEJA, 210 X 297 MILÍMETROS OU 21 X 29 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DESSE PAPEL É DE 75G/M²	84	333,00	R\$ 27.972,00
132	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIVE	160	10,99	R\$ 1.758,40
141	PILHA ALCALINA PALITO -AAA- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	200	8,99	R\$ 1.798,00
152	PINCEL EM GERAL (Nº 08) CABO CURTO	05	5,20	R\$ 26,00
159	PORTA CLIPS/ CANETA TRANSPARENTE	16	21,00	R\$ 336,00
166	REGUA- 30CM, CRISTAL	15	1,99	R\$ 29,85
172	TECIDOS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	09	20,00	R\$ 180,00
173	TESOURA ARTESANEL	08	27,90	R\$ 223,20



183	TNT DIVERSAS CORES	08	150,00	R\$ 1.200,00
Valor Total – R\$ 44.318,23 (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito mil e vinte e três reais)				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

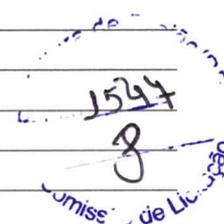
Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado, como também houve a diminuição de alguns produtos, caracterizando assim o reequilíbrio econômico dos produtos, conforme Notas Fiscais apresentadas pelo fornecedor.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 023-04/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2092.0000	Manutenção do conselho de saúde
33.3.90.36.00	Material de consumo
10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo



1597  
8  
Comiss. de Licitação

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE), 24 de agosto de 2023.**



~~Erica~~  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63  
Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**



  
**CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63  
Representada pelo Procurador o **Sr. Paulo Henrique Da Silva Santos**  
Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



